



Prefeitura Municipal de Pirapetzinga

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 383/77

- Autoriza assinar convênio com a Secretaria de Estado da Educação.

A Câmara Municipal de Pirapetzinga, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, por força desta Lei, autorizado a assinar Convênio com a Secretaria de Estado da Educação, com a finalidade de prestar assistência financeira aos prédios escolares da rede estadual, mediante reformas, ampliações, pequenos reparos e melhoramentos em geral.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Pirapetzinga, 30 de maio de 1977



Cliberto Quédeves Bifano

Cliberto Quédeves Bifano

Secretário

Dr. José de Oliveira Domingues

Dr. José de Oliveira Domingues

Prefeito Municipal